



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes padronizados, incluindo camisetas, camisetas gola pólo, blusas sociais, camisas sociais e calças, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG., conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT	VL. GLOBAL
01	Camiseta feminina gola V com manga curta- tamanhos variados, tecido malha PV, malha fria ou 100% algodão. Bordadas com o brasão da Câmara Municipal (lado Esquerdo). Tecido cor verde musgo.	UND		26	R\$ 1.248,00
02	Camiseta masculina gola pólo com manga curta- tamanhos variados, tecido piquet (100% algodão ou mista). Bordadas com o brasão da Câmara Municipal (lado Esquerdo). Tecido cor verde musgo.	UND		12	R\$ 800,00
03	Camisa social feminina com manga curta- tamanhos variados, tecido tricoline ou similar. Bodadas com o brasão da Câmara Municipal (lado esquerdo). Tecido cor verde musgo.	UND		10	R\$ 1.180,00
04	Camisa social masculina com maga curta- tamanhos variados, tecido tricoline ou similar. Bordadas com o brasão da Câmara Municipal (lado esquerdo). Tecido cor verde musgo.	UND		1	R\$ 118,00
05	Calça social feminina – tamanhos variados, tecido com bom acabamento Crepe New Look, na cor verde musgo	UND		10	R\$ 975,00
TOTAL: R\$ 4.321,00					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Av.Nossa Senhora Aparecida, 1.522 – Planalto – Brasilândia de Minas – MG Cep: 38.779 – 000 –
Telefax:0xx. 38. 3562.-3630-contato@brasilandiademinas.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A aquisição de uniformes padronizados tem como objetivo proporcionar o pronto reconhecimento visual dos servidores, transmitindo, assim, organização, profissionalismo e seriedade da instituição para com a população. A aquisição periódica dá-se ao fato de que os uniformes sofrem desgastes naturais ao longo do tempo, sendo necessário realizar a renovação destes, periodicamente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1. Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os equipamentos poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.2. Ocorre que os valores foram atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, passando o valor constante no inciso II do artigo 75 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4. DA EXECUÇÃO:

4.1- Os uniformes deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

4.2- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a CONTRATADA, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal.

4.3- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

Luane



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG designará gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.1. A fiscalização de que trata item 5.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

7.1. Garantia financeira da execução:

7.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

7.2. Da Apresentação de Amostras:

7.2.1. Não se aplica.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, através de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada ou através de PIX, vinculada à Contratada;

8.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.2. Para liquidação da despesa e execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária ou código PIX.

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

8.1.4. A critério da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

9.1. A Dispensa de Licitação decorrente do presente Termo de Referência, as exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação, que constitui o valor global a ser pago no certame pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG é de R\$ **4.321,00** (quatro mil trezentos e vinte e um reais).

Av.Nossa Senhora Aparecida, 1.522 – Planalto – Brasilândia de Minas – MG Cep: 38.779 – 000 –
Telefax:0xx. 38. 3562.-3630-contato@brasilandiademinas.mg.leg.br

Luane



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência possuem adequação orçamentária, conforme dotações orçamentárias 01.031.0101.2002.3.3.90.30.00 - FICHA: 05, previstas no orçamento vigente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

13.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além das resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Efetuar a entrega dos itens/serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência, de sua proposta e do contrato;

13.1.2. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG;

13.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto decorrente deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.1.4. Zelar pelo sigilo das informações utilizadas garantindo que qualquer pessoa envolvida nos trabalhos sob sua responsabilidade, deverão observar e manter o sigilo das informações obtidas e utilizá-las unicamente para os fins de execução do objeto da contratação;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Assegurar que os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste contrato estejam devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2- Das obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

13.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Contrato;

13.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura

Luane



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de serviços da Contratada.

Brasilândia de Minas/MG, 27 de Fevereiro de 2026.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Secretaria Geral